



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

PROVIMENTO Nº 05 /2006

O Desembargador João de Deus Barros Bringel,  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no  
uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as alterações na sequência dos itens que compõem os mapas estatísticos virtuais mensalmente enviados ao banco de dados do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria-SGEC atualizado 2005, através da intranet, conforme disposto no Provimento 01/2005, de 27.01.2005, publicado no DJ de 03.02.2005;

**CONSIDERANDO** a constituição de comissão para a realização de estudos com vista à melhoria da coleta de dados alimentadores dos mapas estatísticos a cargo da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, instituída através da Portaria 42/2005-CGJ, de 31.08.2005, publicada no DJ de 01.09.2005;

**CONSIDERANDO** o crescente número de equívocos no envio dos formulários estatísticos, por ocasião da compilação dos dados estatísticos, via on-line, mensalmente, pelas secretarias de varas do interior do Estado e Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de um atendimento virtual com o objetivo de manter um diálogo permanente(via-online), diuturnamente, com todos os servidores das secretarias de Vara da Capital e Interior, responsáveis pela estatística mensal da secretaria, tendo em vista os avanços tecnológicos que possibilitam a comunicação virtual entre indivíduos e o aprimoramento dos serviços de informática do Egrégio Tribunal de Justiça e demais órgãos a ele vinculados, atendendo, assim, aos princípios constitucionais da eficiência e celeridade, contidos no art. 37, da Carta Magna;



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

### **RESOLVE:**

Art.1º Instituir, a partir desta data, no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, o " FÓRUM TIRA-DÚVIDAS DO SGEC", para solução de dúvidas, on-line, dos servidores responsáveis pela remessa dos dados estatísticos, referentes à exegese dos enunciados dos formulários estatísticos;

Art.2º Para utilização do referido fórum, os servidores responsáveis pelo envio da estatística on-line deverão cadastrar-se , utilizando, para tanto, sua senha de acesso ao contra-cheque/frequência, na intranet, indicando, obrigatoriamente, um email para contato, que ficará disponível para todos os participantes do serviço;

Art.3º O Corregedor Geral designará um moderador, que será responsável pela supervisão dos tópicos criados no fórum, podendo, para tanto, editar ou remover perguntas/respostas, bloquear e desbloquear, tanto mensagens quanto usuários, autorizar ou recusar tópicos e alterar a seção para qual o tópico foi direcionado.

Art.4º Os usuários do "Fórum TIRA-DÚVIDAS DO SGEC" deverão obedecer às regras de acesso, disponíveis no Fórum, sob pena de exclusão.

Art. 5º O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ, aos oito(08) dias do mês de agosto de 2006.**

**DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**